



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2014

PREGÃO PRESENCIAL 042/2014

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 010/2009 e Nº 014/2009,
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.**

Objeto:

Registro de Preço para a aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares.

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14/08/2014

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG
Praça Edgar Miranda, nº 202 – Centro – CEP: 39.665-000
Telefone: (38)3526-1222 ou (38) 35261944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br
Site: WWW.carbonita.mg.gov.br

Pregoeira:

Vanderléia Amaral Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

INDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS.....	3
PAL Nº 081/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014.....	3
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.....	3
1 – PREÂMBULO.....	3
II - OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
V - DO CREDENCIAMENTO.....	4
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
VII- DA HABILITAÇÃO.....	7
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA.....	7
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	8
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
IX - DAS PENALIDADES.....	13
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	13
XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	13
XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.....	13
13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	18
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).....	19
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	20
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.....	21
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	22
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	23
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
ANEXO IX - R E C I B O.....	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 081/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 226 de 02 de julho de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por **ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 010/2009 e Decreto Municipal Nº 014/2009, com o objetivo ao registro de Preço para a aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: 14/08/2014

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o registro de Preço para a aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :14/08/2014

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **042/2014**

DATA: 14/08/2014 – ÀS 09h00min HORAS

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **042/2014**

DATA: 14/08/2014 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LEI 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014

DATA: 14/08/2014 ÀS 09:00 HORAS.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto, sendo obrigatório informar a marca do produto que está sendo oferecido.

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 – Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.1.5 – Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá, apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

6.1.5.1 – Este Edital será acompanhado de planilha eletrônica, na qual a licitante deverá cotar os itens que lhe interessarem, deixando a célula do item não cotado **EM BRANCO**, não podendo apagá-la, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.6- Havendo incompatibilidade entre a planilha impressa e a eletrônica, terá validade a primeira, ficando à cargo da Presidente da Pregoeira promover diligência para instruir o julgamento, podendo, inclusive, desclassificar a licitante.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Ata de Registro de Preço terá validade até 31 de dezembro de 2014, e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme dispõe Lei Federal 8.666/93, art. 57, II.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8. - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.25 do Título VIII.

6.2.9- O Prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.2 – Comprovante de regularidade referente a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 – Comprovante de regularidade referente a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Comprovante de regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 – Comprovante de regularidade perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 – Comprovante de regularidade de tributos, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7 – Comprovante de regularidade Trabalhista, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.

- A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 – Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes podendo ser apresentado o documento emitido pela internet, ou apresentar a isenção do(s) produto(s) quando for o caso; **TODOS OS REGISTROS DEVEM OBRIGATORIAMENTE ESTAR ENUMERADOS DE ACORDO COM CADA ITEM.**

7.2.3.2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação expedido pela ANVISA.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame aquelas **emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.**

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.2.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.5.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.5.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (**anexo VII**)

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, **oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes**, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (**Anexo IV**), **como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.5 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, em relação ao menor preço de cada ITEM.

8.9 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, sendo, respeitadas as regras deste Edital.

8.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.11 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.13.

8.14 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.13, com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.20 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.20.1 - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.20.2 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante habilitada nas condições do subitem **8.20** deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.3 - A comprovação de que trata o subitem **8.20** deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.23.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.23.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.23.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.23.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.23.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.24.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.24.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.24.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.25 - Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.26 – Da devolução do Envelope de Habilitação

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada a Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da Ata de Registro de Preços;

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Carbonita-MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5 - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, nova tabela para o Registro de Preços, a cada três meses, em data previamente designada pela pregoeira.

12.1.6 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade a última tabela enviada.

13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o vigésimo dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 - DO REAJUSTE

13.3.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

13.3.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

13.3.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.3.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor/prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

13.3.1.5 Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.3.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

13.3.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.3.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.3.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

13.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

525 10.1.1.10.122.2.2088.33903000	600-10.1.2.10.301.14.2097.33903000
526 10.1.1.10.122.2.2088.33903000	601-10.1.2.10.301.14.2097.33903000
527-10.1.1.10.122.2.2088.33903000	602-10.1.2.10.301.14.3058.44905200
540-10.1.1.10.122.2.3056.449052000	615-10.1.2.10.301.14.3058.44905200
541 10.1.1.10.122.2.3056.449052000	616-10.1.2.10.301.14.3058.44905200
554-10.1.2.10.301.10.2093.33903000	618-10.1.2.10.301.14.3059.44905200
555-10.1.2.10.301.10.2093.33903000	623-10.1.2.10.301.14.3059.44905200
556-10.1.2.10.301.10.2093.33903000	624 -10.1.2.10.301.14.3059.44905200
564-10.1.2.10.301.10.3057.44905200	625-10.1.2.10.301.14.3060.449052000
565-10.1.2.10.301.10.3057.44905200	629-10.1.2.10.301.14.3060.449052000
566-10.1.2.10.301.10.3057.44905200	630-10.1.4.10.304.16.2106.33903000
569-10.1.2.10.301.14.2094.33903000	654-10.1.4.10.304.16.2106.33903000
578-10.1.2.10.301.14.2095.33903000	655 -10.1.4.10.304.16.2106.33903000
579-10.1.2.10.301.14.2095.33903000	660-10.1.4.10.304.16.3063.449052000
588-10.1.2.10.301.14.2096.33903000	661-10.1.4.10.304.16.3063.449052000
589-10.1.2.10.301.14.2096.33903000	667-10.1.4.10.305.17.2107.33903000
599-10.1.2.10.301.14.2097.33903000	668-10.1.4.10.305.17.2107.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

673-10.1.4.10.305.17.3064.44905200
674-10.1.4.10.305.17.3064.44905200

911-10.1.2.10.301.14.3060.44905200

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – O licitante poderá adquirir o edital de licitações ao custo de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

14.10.1 - O pagamento da **taxa de retirada** de edital poderá ser realizado através da guia de arrecadação municipal, devidamente quitada.

14.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1222, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Carbonita/MG, 01 de agosto de 2014

Vanderléia Amaral Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares.

Os produtos, materiais e equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da unidade requisitante, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGAO PRESENCIAL N° 042/2014- PROCESSO N°081/2014

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário(Para Assinatura Da Ata de Registro de Preços)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID DE AQUIS.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Prazo de validade da Proposta	60 DIAS.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços/fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 042/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 042/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 042/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 042/2014, que tem como objeto o registro de Preço para a aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 042/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 042/2014, que tem como objeto registro de Preço para a aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 042/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 042/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 042/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2014

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2014
PROCESSO Nº 081/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, CEP: 39.665-000, a empresa _____ situada à _____, Nº.____, bairro – Cidade _____ fones: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas ____ do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

- 1.1 O objeto desta ata é o proceder o registro de Preço para a aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.
- 2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

- 3.3.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
- 3.3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

3.3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.3.1.5 - Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

3.3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses contados da data de sua assinatura, ou seja até _____ de _____ do ano de 2015.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Carbonita deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.10- O Prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

525 10.1.1.10.122.2.2088.33903000	602-10.1.2.10.301.14.3058.44905200
526 10.1.1.10.122.2.2088.33903000	615-10.1.2.10.301.14.3058.44905200
527-10.1.1.10.122.2.2088.33903000	616-10.1.2.10.301.14.3058.44905200
540-10.1.1.10.122.2.3056.449052000	618-10.1.2.10.301.14.3059.44905200
541 10.1.1.10.122.2.3056.449052000	623-10.1.2.10.301.14.3059.44905200
554-10.1.2.10.301.10.2093.33903000	624 -10.1.2.10.301.14.3059.44905200
555-10.1.2.10.301.10.2093.33903000	625-10.1.2.10.301.14.3060.44905200
556-10.1.2.10.301.10.2093.33903000	629-10.1.2.10.301.14.3060.44905200
564-10.1.2.10.301.10.3057.44905200	630-10.1.4.10.304.16.2106.33903000
565-10.1.2.10.301.10.3057.44905200	654-10.1.4.10.304.16.2106.33903000
566-10.1.2.10.301.10.3057.44905200	655 -10.1.4.10.304.16.2106.33903000
569-10.1.2.10.301.14.2094.33903000	660-10.1.4.10.304.16.3063.449052000
578-10.1.2.10.301.14.2095.33903000	661-10.1.4.10.304.16.3063.449052000
579-10.1.2.10.301.14.2095.33903000	667-10.1.4.10.305.17.2107.33903000
588-10.1.2.10.301.14.2096.33903000	668-10.1.4.10.305.17.2107.33903000
589-10.1.2.10.301.14.2096.33903000	673-10.1.4.10.305.17.3064.449052000
599-10.1.2.10.301.14.2097.33903000	674-10.1.4.10.305.17.3064.449052000
600-10.1.2.10.301.14.2097.33903000	911-10.1.2.10.301.14.3060.449052000
601-10.1.2.10.301.14.2097.33903000	

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal N° 014/2009.

7.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 014/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 014/2009.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 014/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para ____/____/2014

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba /MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata , que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: (38) 3526-1262 e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2014